

PROJETO TÉCNICO

1. OBJETIVOS

Considerando a realidade atual de morbidade, nas maiores cidades brasileiras relativo a todas as urgências, inclusive as relacionadas ao trauma e a violência, o Governo Federal, através do decreto 5055, de 27/04/2004, instituiu o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

Conforme o “Manual de Regulação Médica de Urgências”, do Ministério da Saúde, o SAMU deve prestar atendimento e transporte adequados até um serviço de saúde que possa dar a continuidade ao atendimento devido. Analisando estas ações, diferenciadas, porém complementares, entendemos que devam atuar de forma integrada, em benefício do cidadão, respeitados os distintos papéis de cada um. O papel de um Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar pode ser entendido em duas dimensões: uma primeira, enquanto Unidade de produção de serviços de saúde, portanto, num papel assistencial, e uma segunda, enquanto instância reguladora da assistência às urgências, portanto num papel regulatório, do Sistema de Urgência, abrangendo o conceito de “observatório de saúde”. Ele tem por objetivo prestar assistência pré-hospitalar a pacientes vítimas de agravos agudos à saúde, de natureza clínica ou traumática, além das parturientes, no momento e no local da ocorrência do agravo, transportando estas vítimas, segundo critérios técnicos internacionalmente aceitos, de forma segura, até aqueles serviços de saúde, que possam melhor acolher cada paciente naquele momento, respondendo de forma resolutiva às suas necessidades, dando continuidade à assistência. Trata-se, portanto, de uma atenção cuja abordagem é individualizada, ou seja, contempla prestação de serviços a pacientes assistidos individualmente. Constitui-se num importante elo entre os diferentes níveis de atenção do Sistema.

1.1. Missão

Os Sistemas de Atendimento pré-hospitalar tem por missão, diminuir o intervalo terapêutico para os pacientes, vítimas do trauma e urgências clínicas, possibilitando maiores chances de sobrevivida, diminuição das seqüelas, e garantir a continuidade do tratamento encaminhando os pacientes nos diferentes serviços de saúde de

acordo com a complexidade de cada caso, de forma racional e equânime. Utiliza-se para tal de uma frota de ambulâncias devidamente equipadas, com profissionais capacitados para oferecer aos pacientes desde medicações e imobilizações até ventilação artificial, pequenas cirurgias, monitoramento cardíaco, desfibrilação, que permitam a manutenção da vida até a chegada nos serviço de destino, distribuindo os pacientes de forma organizada e equânime dentro do Sistema regionalizado e hierarquizado.

1.2. Principais Objetivos

I - Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;

II - III - IV - Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;

V - Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;

VI - Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

VII - Participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

VIII - Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;

IX - Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

X - Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;

XI - Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

XII - Identificar através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

A solicitação de serviço é feita através de ligação telefônica, que é atendida por técnicos na Central de Regulação que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador. Esse profissional faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

O sucesso de uma operação de socorro a pacientes em situação de emergência depende essencialmente da rapidez da chegada da equipe de atendimento, ou seja, do tempo resposta. O tempo resposta, entretanto, é composto de vários elementos, como: o tempo para coletar as informações sobre o local e a natureza do incidente, possíveis filas em situações de congestionamento, tempo em que a solicitação deve aguardar até que se disponha de uma unidade de emergência para atendê-la e, finalmente, o tempo requerido para que o veículo se desloque desde a sua base até o local da emergência.

2.1. Princípios Operativos

O médico regulador é responsável por todos os atendimentos recebidos no SAMU, desde o acionamento, mesmo que abortado durante a ligação, até o encerramento do caso.

A grande "urgência" está em chegar até o paciente. Uma vez no local da ocorrência, o médico intervencionista deve utilizar o tempo necessário para realizar todos os procedimentos que possibilitem estabilização do doente para um transporte em segurança devido à maior dificuldade técnica na realização de procedimentos em trânsito. Nos casos onde exista dúvida quanto ao recurso a ser enviado, sempre deve ser enviado o de maior complexidade possível.

Nos casos de explícita falta de recursos, gerando as indesejáveis "filas", o médico regulador deverá constantemente reavaliar o conjunto dos casos pendentes e proceder com priorizações tantas vezes quanto sejam necessárias, não se esquecendo de monitorizar a solicitação através de contatos sucessivos com os solicitantes, informando-os sobre a situação e dando perspectiva quanto ao tempo de espera. Encaminhar um paciente para um serviço de destino com comunicação prévia sempre que possível. Nos casos em que houver dificuldades operacionais para cumprir tal determinação em tempo hábil, o médico deverá entrar em contato com o receptor o mais brevemente possível, justificando-se.

Nem sempre o melhor local para ser encaminhado um paciente num determinado momento é aquele que se encontra geograficamente mais próximo ou foi pré-estabelecido como serviço de referência pela grade de regionalização pactuada. Sempre deve prevalecer a necessidade do paciente em função da complexidade do caso e a disponibilidade real do recurso mais adequado a esta necessidade.

Os médicos plantonistas ao chegarem ao plantão, deverão imediatamente, interar-se dos recursos internos (viaturas, equipamentos e profissionais) e recursos externos existentes, inclusive das Centrais de Vagas.

As fichas de regulação e as fichas de atendimento são documentos equivalentes aos prontuários médicos de qualquer serviço de saúde. São utilizadas também para fins estatísticos, pedidos judiciais, auditorias. Quando devidamente preenchida, serve ainda de proteção ao médico responsável pela regulação. Chamamos de "Ferramentas de regulação" os instrumentos gerenciais que possibilitam o acompanhamento da situação em tempo real de todos os Hospitais, incluindo as Salas de emergência dos Pronto Socorros e os próprio leitos, através da articulação com Centrais de Leitos que instrumentalizam o médico regulador no processo de trabalho. Esta integração com as Centrais de Vaga possibilita também uma adequada referência e contra-referência dos pacientes no Sistema a partir da rede assistencial básica ou da Rede Hospitalar.

2.2. Principais Atividades e Atribuições do Serviço Móvel de Urgência

I - Regulação de todos os fluxos de pacientes vítimas de agravos urgentes à saúde; do local da ocorrência até os diferentes serviços da rede regionalizada e hierarquizada;

II - Regulação dos fluxos entre os serviços existentes no âmbito municipal e/ ou regional;

III - Atendimento pré-hospitalar de Urgência (primários ou transferências inter-hospitalares);

IV - Cobertura de Eventos de Risco;

V - Elaboração de planos de atendimento e realização de simulados com a Defesa Civil, Bombeiros, Infraero e demais parceiros;

VI - Capacitação De Recursos Humanos (Participação na estruturação dos Núcleos formadores de urgência do SUS);

VII - Ações Educativas para a Comunidade;

VIII - Participação no desenvolvimento de programas preventivos junto a serviços de segurança pública e controle de trânsito.

Atendimento móvel de urgência nas 24 horas;

IX - Otimização dos recursos de saúde pública em matéria de urgência, promovendo atendimento dos chamados;

XI - Assegurar escuta médica permanente, para promoção da regulação médica;

XII - Garantir atendimento de urgência a todos munícipes;

XIII- Responder aos chamados de urgência com brevidade, sempre nos limites dos Municípios pertencentes ao Consórcio;

XIV - Garantir o transporte do paciente até a unidade de saúde referenciada, indicada pela regulação médica;

XV - Organizar o acolhimento do paciente e manter informada, sempre que possível, a equipe médica que irá recebê-lo na unidade de saúde;

XVI - Participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas;

XVII - Participar da capacitação em urgência dos profissionais de saúde;

XVIII - Elaborar e desenvolver cursos de formação em atendimento pré-hospitalar, para a população leiga, como elo importante na cadeia de sobrevivência;

XIX – Estar integrado com outros SAMU da região, dando e recebendo apoio para atendimento em catástrofes e situações envolvendo múltiplas vítimas.

2.3. PORTAS DE ENTRADA DAS SOLICITAÇÕES

A entrada da solicitação poderá vir de diferentes solicitantes



3. Central de Regulação Médica de Urgência

A estruturação de uma central reguladora da atenção às urgências, de abrangência municipal ou regional, devidamente articulada com as demais centrais existentes, deve prever o acesso de duas categorias de clientela: pacientes e profissionais de saúde. Naturalmente, além da regulação do acesso dos pacientes às urgências, através das centrais de regulação médica, temos que ter outras centrais que possam operar a saída ordenada destes pacientes. O acesso do usuário em situação de risco, diante de um caso de urgência (em domicílio, via pública ou qualquer local da área pré-estabelecida) deve ser feito por um número de acesso gratuito, nos

casos de urgência de saúde ou médicas o número "192", número este que, ao nível nacional, será o número de acesso ao SAMU, caracterizando este chamado a necessidade de um atendimento de urgência (pré-hospitalar móvel ou aconselhamento médico). Caso o médico regulador julgue necessário, irá determinar a liberação de viatura com equipe de saúde ou, através de protocolos pactuados, equipes de suporte básico de vida de outros serviços (Bombeiros, Polícia, etc.), para efetuar o atendimento no local. Considera-se como nível pré-hospitalar móvel de urgência, o atendimento feito após ter ocorrido o agravo à sua saúde que possa levar à deficiência física ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento adequado e transporte a um hospital devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. (Portaria 2048/GM). Este tipo de atendimento é chamado também de Atendimento Primário, sendo o atendimento inicial prestado ao paciente. O acesso dos profissionais de serviços de saúde do município sede da central, ou de outros municípios da região, que necessitam transferir pacientes para serviços de referência, pode ser feito a partir deste mesmo número, sendo as ligações distribuídas internamente em ramais ou podem ser feitas através de uma linha telefônica específica, de conhecimento apenas dos estabelecimentos de saúde, mediante protocolos específicos. A esta clientela deverá ser oferecido o que chamamos de Atendimento Secundário, pois já houve um atendimento inicial por um profissional de saúde, sendo necessária uma transferência para um outro serviço, dando continuidade ao tratamento.

A Estrutura física e de apoio de uma Central Reguladora deve ser compatível com jornadas de trabalho ininterruptas, que contemplem espaços em ambiente reservado para atuação do médico respeitando o sigilo profissional, bem como atuação dos demais profissionais. Assim contará minimamente com: Sistema de telefonia com números suficientes de linhas gratuitas disponíveis à população, Aparelhos telefônicos, linhas diretas para envio e recebimento de FAX, e comunicação com órgãos públicos de áreas afins (Bombeiros, Defesa Civil, Secretarias de Saúde, Serviços de Saúde, etc.); Sistema de radio comunicação entre ambulâncias, a base e conexões com bombeiros e demais serviços integrados; Sistema de gravação contínua para o registro de todas as chamadas e do diálogo dos médicos reguladores com os solicitantes; Sistema de localização de chamadas, Sistema informatizado para arquivamento dos registros, processamento dos chamados e análises estatísticas.

A Pró Saúde efetuará seguro contra incêndio, inundação ou processos de extinção de incêndio e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato.

4. Definição dos Veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel

O SAMU trabalha na lógica de um sistema organizado regionalmente e dentro do Estado, onde dispõe de unidades próprias e atua em conjunto com outras instituições para o atendimento às urgências. O transporte simples, aquele onde não há gravidade ou urgência, continuará sendo realizado pelos municípios que poderão se organizar através de central de transporte simples, racionalizando custos.

Assim sendo descreve-se abaixo os vários tipos de ambulâncias e outras unidades móveis componentes deste sistema, conforme Portaria Ministerial 2048.

Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

As Ambulâncias são classificadas em:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa

para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.

Veículos de Intervenção Rápida: Estes veículos, também chamados de veículos leves, veículos rápidos ou veículos de ligação médica são utilizados para transporte de médicos com equipamentos que possibilitam oferecer suporte avançado de vida nas ambulâncias do Tipo A, B, C e F.

Outros Veículos: Veículos habituais adaptados para transporte de pacientes de baixo risco, sentados (ex. pacientes crônicos) que não se caracterizem como veículos tipo lotação (ônibus, peruas, etc.). Este transporte só pode ser realizado com anuência médica.

5. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias

As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Ven- turi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta

de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

Ambulância de Resgate (Tipo C): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. Quando realizarem também o suporte básico de vida, as ambulâncias de resgate deverão ter uma configuração que garanta um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos, além de compartimento isolado para a guarda de equipamentos de salvamento e deverão estar equipadas com: maca articulada e com rodas; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, luvas descartáveis; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação.

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para Entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sonda nasogástrica; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Aeronave de Transporte Médico (Tipo E): Aeronaves de Asas Rotativas (Helicópteros) para atendimento pré-hospitalar móvel primário: - Conjunto aeromédico (homologado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC): maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 2 horas; régua tripla para transporte; suporte para fixação de equipamentos médicos; - Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico; monitor cardioversor com bateria; oxímetro portátil; bomba de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; - Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo: conjunto de cânulas orofaríngeas; cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas curvas e retas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil;; fios; fios-guia para Entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanhos adulto/infantil; tesoura; pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato, e glicosada para infusão venosa; caixa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; absorvente higiênico grande; cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gases estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sonda nasogástrica; eletrodos descartáveis;

A Pró-Saúde se compromete a manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentais necessários para realização dos serviços contratados, listados no patrimônio.

A Pró-Saúde entende:

-Manutenção básica, aquela que independe de mão de obra especializada para sua execução.

-Manutenção Preventiva, como aquela destinada a prevenir os desgastes provocados nos equipamentos e instalações, através de um programa de revisão periódica.

-Manutenção Corretiva, como sendo aquela destinada a corrigir os defeitos que podem ocorrer nos equipamentos por seu uso.

Portanto, ficará a cargo da CONTRATADA toda manutenção preventiva e corretiva básica, que se encaixa no descrito acima. Nas demais situações a responsabilidade será da CONTRATANTE.

Caso seja necessária a reposição de ambulâncias (independente da classificação da mesma), por motivo de manutenção corretiva e/ou preventiva ou de perda total, a responsabilidade será da CONTRATANTE, pois a Pró-Saúde não prevê retaguarda deste tipo de veículo.

Os seguros veiculares e o abastecimento das ambulâncias também correrão por conta da CONTRATANTE.

6. Recursos Humanos

Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Polos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto.

As equipes estão dimensionadas da seguinte forma:

Central de Regulação	Quantidade de Profissionais
Médico Regulador	14
Técnicos aux. de Regulação Médica	15
Operador de Rádio	05
Farmacêutico	01
Encarregado Operacional	01
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Suporte Básico (07 unidades)	Quantidade de Profissionais
Técnico de Enfermagem	32
Motorista	32

Suporte Avançado (01 unidade)	Quantidade de Profissionais
Médico	07
Enfermeiro	05
Motorista	05

Segue, no anexo I, modelo de organograma sugerido para o início das atividades, podendo ser alterado conforme necessidade.

A Pró-Saúde entende a responsabilidade técnica quanto as medicações seja do profissional farmacêutico, não sendo necessária a presença do profissional Auxiliar de Farmácia, uma vez que fica sobre a responsabilidade da equipe de enfermagem a conferência e reposição dos medicamentos utilizados no atendimento. Por este motivo, optamos por substituir este profissional pelo encarregado do setor operacional, que se encontra descrito no Edital, porém não relacionado na tabela denominada Equipes.

A escala de trabalho deverá ser em regime de plantão de 12 horas, com exceção do médico intervencionista da Unidade de Suporte Avançado à Vida (SAV) que deverá ser em regime de plantão de 24 horas.

A escala de trabalho dos Telefonistas de Apoio à Regulação Médica (TARM's) deverá obedecer à Legislação vigente.

6.1. Perfil dos Profissionais e Respectivas Competências e Atribuições

6.1.1. Médico Regulador/Intervencionista: Médico Regulador é aquele que atua na Central de Regulação, por via radiofônica/telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel; Médico Intervencionista é aquele que atua na base e na Unidade Móvel e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação.

Requisitos Gerais:

- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a re-certificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico;
- Registro no CRM – SP;
- Habilitação ao exercício da Medicina Pré-Hospitalar;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Exercer a regulação médica do sistema;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na unidade móvel e realizar check list diário;

- Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do salão de atendimento da unidade móvel;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação permanente do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ao Código de Ética Médica;
- Comparecer ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto:
 - A substituição do plantão deverá ser na base;
 - Em caso de atendimento prolongado que exija permanência por mais de uma hora além do horário de plantão, o médico intervencionista poderá solicitar substituição no local do atendimento;
 - As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas através de formulário próprio, assinadas por ambas as partes, e autorizadas previamente (até 24 h antes) pela Diretoria do Serviço e pela Coordenação Médica e/ou Geral do CRESAMU;
 - Caso não haja troca oficial de plantão por opção de ambas as partes e com autorização prévia, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Estar devidamente uniformizado durante todo período de trabalho, conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe e aos pacientes/vítimas que lhe forem confiados para atendimento;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão e uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel pela qual estará responsável;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação permanente;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.2. Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (mínimo 190h), devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais:

- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a recertificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Graduação em Enfermagem
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;
- Habilitação profissional como Enfermeiro (Curso de Graduação Completo);

- Inscrição no COREN – SP;
- Curso de APH para Enfermeiros (Suporte Avançado à Vida) – carga horária mínima de 190h.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na unidade móvel e realizar check list diário;
- Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do salão de atendimento da unidade móvel;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação permanente;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação permanente da equipe;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Comparecer ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto:
 - A substituição do plantão deverá ser na base;
 - Em caso de atendimento prolongado que exija permanência por mais de uma hora além do horário de plantão, o enfermeiro poderá solicitar substituição no local do atendimento;
 - As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas através de formulário próprio, assinadas por ambas as partes, e autorizadas previamente (até 24 h antes) pela Diretoria do Serviço e pela Coordenação Geral e/ou de Enfermagem do CRESAMU;
 - Caso não haja troca oficial de plantão por opção de ambas as partes e com autorização prévia, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Estar devidamente uniformizado durante todo período de trabalho, conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe e aos pacientes/vítimas que lhe forem confiados para atendimento;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão e uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel pela qual estará responsável;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.3. Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel (mínimo de 120h), integrando equipe de atendimento no Suporte Básico à Vida. Além da intervenção conservadora no atendimento ao paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do CRESAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Requisitos Gerais:

- Maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Capacidade física e mental para a atividade;

- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a re-certificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Ter 2º grau completo;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;
- Habilitação profissional como Técnico de Enfermagem (Curso regular Completo);
- Inscrição no COREN – SP;
- Curso de APH para Técnicos de Enfermagem (Suporte Básico à Vida) – carga horária mínima de 120h.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do salão de atendimento da unidade móvel;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na unidade móvel e realizar check list diário;
- Estabelecer contato radiofônico com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações em todos os atendimentos;
- Conhecer a estrutura de saúde local;
- Conhecer a grade de referência disponível para atendimento e sempre seguir a orientação da Central de Regulação Médica;
- Realizar as manobras de suporte básico à vida;

- Realizar imobilizar e transporte de vítimas;
- Comparecer ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto:
- A substituição do plantão deverá ser na base;
- Em caso de atendimento prolongado que exija permanência por mais de uma hora além do horário de plantão, o técnico de enfermagem poderá solicitar substituição no local do atendimento;
- As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas através de formulário próprio, assinadas por ambas as partes, e autorizadas previamente (até 24 h antes) pela Diretoria do Serviço e pela Coordenação Geral e/ou de Enfermagem do CRESAMU;
- Caso não haja troca oficial de plantão por opção de ambas as partes e com autorização prévia, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Estar devidamente uniformizado durante todo período de trabalho, conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe e aos pacientes/vítimas que lhe forem confiados para atendimento;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão e uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel pela qual estará responsável;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.4. Telefonista – Auxiliar de Regulação Médica: Profissional de nível médio, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar

dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

Requisitos Gerais:

- Maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Facilidade de comunicação, equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Atender solicitações telefônicas da população;
- Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
- Prestar informações gerais ao solicitante;
- Desenvolver atividades de atendimento em ocorrências para múltiplas vítimas no tempo determinado pelo supervisor do serviço;
- Manter comunicação efetiva com os outros membros da equipe;
- Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
- Obedecer aos protocolos de serviço;
- Atender às determinações do médico regulador.

6.1.5. Rádio-Operador: Profissional de nível médio habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

Requisitos Gerais:

- Maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Facilidade de comunicação, equilíbrio emocional e autocontrole;

- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
- Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

6.1.6. Condutor de Veículos de Urgência: Profissional de nível médio, habilitado de acordo com as normas do CONTRAN e Portaria GM/MS n.º 2048/2002 a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário como veículos terrestres.

Requisitos Gerais:

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a re certificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Ter 2º grau completo;
- Experiência mínima comprovada de dois anos como motorista;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, expedida ou averbada no órgão competente;

- Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. Devendo estar de acordo com a Legislação em vigor: Código Nacional de Trânsito, Art.145 – CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto:
- A substituição do plantão deverá ser na base;
- Em caso de atendimento prolongado que exija permanência por mais de uma hora além do horário de plantão, o motorista poderá solicitar substituição no local do atendimento;
- As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas através de formulário próprio, assinadas por ambas as partes, e autorizadas previamente (até 24 h antes) pela Diretoria do Serviço e pela Coordenação Geral e/ou de Enfermagem do CRESAMU;
- Caso não haja troca oficial de plantão por opção de ambas as partes e com autorização prévia, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Estar devidamente uniformizado conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe e aos pacientes/vítimas que lhe forem confiados para atendimento;

- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão e uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel que estará conduzindo;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.7. Farmacêutico: Profissional de nível superior titular do diploma de Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

Requisitos Gerais:

- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação e atualização solicitadas pela coordenação, bem como, para a re certificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Graduação em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica;
- Experiência profissional prévia em dispensação de medicamentos e insumos;
- Habilitação profissional como Farmacêutico (Curso de Graduação Completo);
- Inscrição no CRF – SP.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Exercer a responsabilidade técnica relativas a armazenamento, controle de estoque, distribuição de medicamentos, materiais e correlatos e elaboração e avaliação de normas operacionais;
- Fiscalizar o processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral;
- Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência;
- Supervisionar e avaliar as ações do técnico de farmácia;
- Exercer a farmacovigilância;
- Utilizar os instrumentos disponíveis para registro dos medicamentos controlados e das entradas e saídas de medicamentos/materiais (controle de estoque);
- Revisar e assinar diariamente o check list de medicamentos e insumos utilizados para medicação;
- Participar do processo de seleção, aquisição de medicamentos, germicidas, material médico hospitalar, atuando como membro nas comissões de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, nas comissões de licitação ou parecer técnico e outros afins.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Estar devidamente uniformizado durante todo período de trabalho, conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado dos aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.8. Encarregado de Setor Operacional: Profissional de nível médio, habilitado de acordo com as normas do CONTRAN e Portaria GM/MS n.º 2048/2002 a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário como veículos terrestres.

Requisitos Gerais:

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação discriminada no **Capítulo VII da Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002**, bem como para a recertificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Ter 2º grau completo;
- Experiência mínima comprovada de dois anos como motorista;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, expedida ou averbada no órgão competente;
- Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. Devendo estar de acordo com a Legislação em vigor: Código Nacional de Trânsito, Art.145 – CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08;
- Curso complementar de Gestão de Frota ou Similar.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Executar a gestão da frota operacional e não operacional;
- Manter atualizadas as documentações referentes à frota;
- Revisar e assinar diariamente os check list dos condutores;

- Gerenciar o estoque de peças de reposição rápida;
- Programar e agendar as revisões preventivas e corretivas;
- Alimentar o sistema com as informações pertinentes à frota e tripulação diariamente;
- Indicar o condutor infrator e providenciar recurso se for cabível;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Estar devidamente uniformizado conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão e uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel que estará supervisionando;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.9. Auxiliar Administrativo: Profissional de nível médio, com conhecimentos em informática capacitado a desenvolver atividades administrativas de apoio ao CRESAMU.

Requisitos Gerais:

- Maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Facilidade de comunicação, equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação e atualização solicitadas pela coordenação, bem como, para a recertificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Ter 2º grau completo;
- Experiência profissional prévia na atividade comprovada de dois anos;
- Noções Básicas em Informática (Word, Excel, Power Point e Internet).

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Auxiliar no controle de documentos, organizando-os em arquivos;
- Estabelecer contatos com outros órgãos;
- Redigir cartas, atas, ordens de serviço, memorandos, relatórios e outros;
- Conferir dados e confeccionar planilhas e gráficos para estatísticas;
- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;
- Estar devidamente uniformizado conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

6.1.10. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Profissional de nível básico que exerce tarefas de manutenção predial relacionadas à limpeza interna e externa e reparos simples.

Requisitos Gerais:

- Maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;

- Condicionamento físico para trabalhar em atividades de limpeza;
- Facilidade de comunicação, equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para a capacitação e atualização solicitadas pela coordenação, bem como, para a recertificação periódica.

Requisitos Específicos:

- Ensino Fundamental;
- Experiência prévia comprovada na atividade ou similar;
- Noções Básicas de Limpeza e Desinfecção de ambientes.

Competências/Atribuições e Obrigações:

- Auxiliar na execução de tarefas simples e rotineiras no local de trabalho, tais como, recebimento e armazenamento de materiais diversos e pequenos reparos em instalações, mobiliários e similares;
- Realizar a limpeza interna, externa e onde for solicitado;
- Executar a lavagem das roupas de cama das salas de repouso;
- Passar a ferro as roupas de cama das salas de repouso;
- Transportar e carregar materiais de pequeno volume;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Estar devidamente uniformizado conforme determinado pelo CRESAMU;
- Tratar com respeito aos colegas de equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente, assim como, dominar o conhecimento necessário para o exercício de sua profissão;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação do CRESAMU;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

A Entidade manterá em seu cadastro atualizado dos seus profissionais, em atividade nas unidades de saúde, bem como de pessoas jurídicas.

O fornecimento de Uniformes e EPIs, de acordo com as normas e especificações do Ministério da Saúde, bem como o fornecimento de alimentação, materiais e insumos será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo Plano de Trabalho de Serviços do próprio edital.

7. Atribuições em Relação aos Sistemas de Informação de Saúde

A Entidade desenvolverá, em consonância com as diretrizes gerais e das áreas de informação/informática do CONSÓRCIO:

- Produzir, analisar e divulgar informação sobre a situação de saúde da sua área de abrangência;
- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e da produção de serviços e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades das unidades;
- Implantar/ atualizar os sistemas de informação definidos pelo **CONSÓRCIO**;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/ alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO**.

Segue, no anexo II, modelo de cronograma de implantação das atividades, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes.

8. Indicadores de Acompanhamento

Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados, serão utilizados indicadores selecionados para este fim, estabelecidos em parceria. Os relatórios gerais e específicos serão entregues até o dia 15 do mês subsequente. Os relatórios de produção seguem o cronograma determinado pelo **CONSÓRCIO**.

A Pró Saúde realizará pesquisa de satisfação de seus usuários semestralmente, utilizando-se de impresso próprio.

Para o monitoramento das atividades, serão realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação do serviço. Os indicadores de desempenho serão revisados e discrepâncias serão corrigidas. Revisões estratégicas, tanto de processos como de software e hardware, serão realizadas trimestralmente onde desenvolvimentos adicionais para melhora dos serviços deverão ser discutidos.

A CONTRATANTE realizará análise do desempenho das atividades desenvolvidas pela Pró Saúde a cada 06 meses, contados a partir do início das atividades.

Segue planilha com Plano de Trabalho por Serviços, com suas respectivas Metas e Indicadores:

AÇÕES	METAS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1. Recursos Humanos:</p> <p>Prestar serviços ao CRESAMU conforme PORTARIA GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002 e PORTARIA nº 2657/GM de 16 de dezembro de 2004 e PORTARIA nº 2970 de 08 de dezembro de 2008.</p> <p>a) Atendimento telefônico</p> <p>b) Regulação Médica</p>	<p>1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter o sistema funcionando efetivamente 24h ininterruptamente; • Cumprir as portarias citadas em sua totalidade. <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estar estruturado para atender em média 6.500 ligações/mês solicitando o serviço de urgência/emergência/remoções; • Preencher o protocolo de atendimento. <p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estar estruturado para regular em média 2.100 casos/mês com definição do destino; • Dar suporte técnico via rádio/telefone às equipes das unidades móveis; • Desenvolver as atividades reguladoras previstas em ocorrências para múltiplas vítimas. 	<p>1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% de efetividade no funcionamento do serviço; • 100% de eficácia no funcionamento do serviço. <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% das ligações atendidas gerando ou não chamados; • 100% dos protocolos preenchidos corretamente. <p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% dos casos regulados e definidos; • 100% dos protocolos preenchidos corretamente. 	<p>Serviço funcionando nas 24h ininterruptas, sem falhas de acordo com o preconizado pelo MS.</p> <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar a melhor resposta às necessidades do paciente no menor tempo possível; • Banco de dados para estatística e pesquisa. <p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar a melhor resposta às necessidades do paciente no menor tempo possível; • Banco de dados para estatística e pesquisa.

<p>c) Operação - Despacho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento do protocolo de atendimento. <p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estar estruturado para concluir despacho e envio de unidades móveis para atendimento em média de 4.400 chamados/mês (urgências/emergências/eletivos); • Operar por rádio comunicação as viaturas disponíveis para atendimento de acordo com a orientação do Médico Regulador no menor tempo possível; • Concluir o protocolo de regresso dos chamados. 	<p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% das unidades móveis enviadas para atendimento de acordo com a Regulação Médica ou Classificação de Manchester; • 100% dos protocolos de regresso finalizados. 	<p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direcionamento adequado das unidades móveis para o atendimento aos chamados protocolados. • Domínio do status das unidades móveis.
<p>d) Atendimento no local da ocorrência</p> <p>❖ Suporte Avançado à Vida - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência, um médico intervencionista e um enfermeiro.</p> <p>✓ Suporte Básico à Vida – a unidade</p>	<p>d)</p> <p>❖ Estar estruturado para atender em média 135 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte avançado à manutenção da vida.</p>	<p>d)</p> <p>❖ 100% dos casos de emergência com risco iminente à vida atendidos por equipe especializada e removidos por ambulância UTI.</p>	<p>d)</p> <p>❖ Atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados para o Suporte Avançado à Vida (SAV).</p>

<p>móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência e um técnico de enfermagem.</p>	<p>✓ Estar estruturado para atender em média 1965 casos/mês de urgência e emergência sem risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte básico à manutenção da vida.</p>	<p>✓ 100% dos casos de urgência e emergência sem risco iminente à vida atendidos por equipe de Suporte Básico à Vida e removida por orientação da Central de Regulação Médica.</p>	<p>✓ Atendimento básico com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados para o Suporte Básico à Vida (SBV).</p>
<p>e) Gestão e Distribuição de Medicamentos/Insumos</p>	<p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária; • Fazer a distribuição dos medicamentos e materiais de insumo utilizados para o atendimento de urgência e emergência; • Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro. 	<p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% das unidades móveis com estoque abastecido suficiente para o atendimento diário; • 100% de efetividade no controle de estoque de medicamentos e insumos, atentando-se aos prazos de validade; • 100% dos check list de medicamentos e insumos revisados e assinados. • 100% das solicitações de compra justificadas pela demanda de uso das unidades. 	<p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compras suficientes para suprir a demanda das unidades; • Adequação às normas sanitárias vigentes; • Controle de estoque atualizado com informações disponíveis para a coordenação.
<p>f) Apoio Administrativo</p>	<p>f)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas administrativas de apoio às Coordenações Geral, de Enfermagem e Médica do CRESAMU; 	<p>f)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% das tarefas administrativas executadas no prazo determinado pela coordenação; • 100% de domínio dos programas 	<p>f)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco de dados administrativo atualizado e organizado; • Tarefas administrativas cumpridas no prazo determinado.

<p>g) Serviços de Limpeza Predial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer programas de informática; • Organizar dados e digitar escalas, planilhas e gráficos para estatísticas. <p>g)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar a limpeza da Central de Regulação em sua totalidade (interna e externa), bem como, de seu mobiliário. • Executar a lavagem das roupas de cama das salas de repouso. • Passar a ferro as roupas de cama das salas de repouso. 	<p>informatizados utilizados na administração do CRESAMU;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% dos dados organizados em planilhas e gráficos e lançados em arquivos próprios. <p>g)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% dos ambientes higienizados conforme a descrição técnica; • 100% das roupas de cama higienizadas e passadas conforme a descrição técnica. 	<p>g)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambientes e roupas limpas e agradáveis; • Manutenção adequada dos mobiliários que compõem a Central.
<p>2. Recursos Materiais e Medicamentos</p>	<p>2. Suprir as demandas das unidades móveis do CRESAMU de acordo com a especialidade: Suporte Básico à Vida (SBV), Suporte Avançado à Vida (SAV); reposição do almoxarifado e farmácia; solicitação de compras justificadas pelas demandas das unidades; a aquisição de qualquer material deverá ser através de 3 (três) orçamentos e/ou processo licitatório; estoque adequado para suprir as demandas das unidades</p>	<p>2.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% de reposição de materiais e medicamentos de uso previamente estabelecido; • 100% de custos planilhados previamente apresentados ao CRESAMU; • 100% dos orçamentos aprovados. 	<p>2.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Farmácia e almoxarifado com estoque previsto para provisão das urgências e emergências.

	(check list diário) com reposição diária.		
2.1 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	2.1 Suprir as demandas das equipes contratadas e Coordenação Geral, Médica e de Enfermagem do CRESAMU de acordo com o estabelecido pelo MS; reposição destes, a cada dois anos; a aquisição destes deverá ser através de 3 (três) orçamentos e/ou processo licitatório; a distribuição deverá ser planilhada contendo descrição, quantidades e assinatura do funcionário que recebeu os uniformes.	2.1 <ul style="list-style-type: none"> • 100% das equipes uniformizadas conforme preconizado pelo MS; • 100% de custos planilhados previamente apresentados ao CRESAMU; • 100% dos orçamentos aprovados; • 100% das planilhas de recebimento dos uniformes assinadas e arquivadas em arquivo próprio. 	2.1 <ul style="list-style-type: none"> • Padronização visual das equipes; • Previsão para provisão de reposição a cada dois anos e/ou quando necessário, para evitar desgaste excessivo; • Proteção eficaz da equipe.
3. Fornecimento de Alimentação	3. Suprir as demandas das equipes de plantão nas 24h nos sete dias da semana, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia.	<ul style="list-style-type: none"> • 100% de fornecimento de alimentação às equipes; • 100% das planilhas de refeições recebidas diariamente assinadas e arquivadas em arquivo próprio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação nutritiva de acordo com necessidade nutricional e gasto energético; • Satisfação das equipes e qualidade no trabalho prestado.

9. PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Entidade apresentará ao final do primeiro trimestre de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, e que contemple os profissionais que atuam nas unidades.

BOA PRÁTICA CLÍNICA:

As referências que apóiam a boa prática são:

- Revisão sistemática ou metanálise de iniciação clínica relevante;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros no âmbito territorial;
- Orientações estabelecidas pelo CONSÓRCIO.

As práticas não são excludentes, e sim complementares e sua operatividade dependerá do que se determine em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e objeto de avaliação por parte do CONSÓRCIO:

- Qualificação dos profissionais;
- Existência de Plano de Educação Permanente;
- Consenso entre profissionais dos serviços sobre o diagnóstico e condições de referência, que se procede, das urgências;
- Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa.

Declaramos que as informações acima refletem a expressão da verdade, sendo de nossa inteira responsabilidade quaisquer omissões, exceções, ou incorreções que, por ventura possam eles apresentar.

Paulo Roberto Mergulhão

Presidente